

Neste documento disponibilizamos informação resumo sobre este produto de seguros. As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao mesmo são prestadas noutros documentos, os quais regulam a relação entre as partes.

Qual é o tipo de seguro?

Seguro composto por uma cobertura principal do tipo "All Risks" destinado a proteger os danos externos em bens materiais da empresa (imóveis, maquinaria, mobiliário e existências), podendo ainda garantir os danos internos na maquinaria, a responsabilidade da empresa perante terceiros ou as perdas resultantes da interrupção da atividade em consequência de um sinistro garantido.



Que riscos são segurados?

Coberturas Incluídas

✓ Todos os Riscos de Danos Materiais ¹

Garante, dentro dos limites e condições da apólice, a cobertura dos danos materiais diretos, sofridos pelos bens seguros, ocorridos durante a vigência da apólice, devidos a qualquer causa, súbita e acidental, que não se encontre expressamente excluída nas Condições Gerais, Especiais ou Particulares da apólice.

Ampliações de Cobertura de Danos Materiais (Opcionais)

- ✓ Fenómenos Sísmicos ¹
- ✓ Furto ou Roubo de Valores ¹
- ✓ Mercadorias Refrigeradas ¹
- ✓ Proteção da Marca Comercial ¹
- ✓ Marcas e Etiquetas ¹
- ✓ Danos a Bens Históricos ou Obras de Arte ¹
- ✓ Danos por Fenómenos Atmosféricos a Bens ao Ar Livre ¹

Cobertura Opcional de Perda de Lucros:

Garantia Base

- ✓ Perda de Lucros por Danos Materiais ¹

Garantias Adicionais

- ✓ Inacessibilidade (limite 5% do capital seguro)
- ✓ Dependência de Departamentos ¹
- ✓ Perda de Lucros por Avaria de máquinas ¹

Garantias Opcionais

- ✓ Falha de Fornecimento de Energia ¹
- ✓ Carência de Clientes ¹
- ✓ Carência de Fornecedores ¹

Coberturas Opcionais de Avaria Interna

- ✓ Avaria de Máquinas ¹
- ✓ Equipamento Eletrónico ¹

Garantias Adicionais

- ✓ Gastos de Recuperação de dados (limite até 2.000€)
- ✓ Gastos Adicionais ¹

Coberturas Opcionais de Responsabilidade Civil

Garantia Base

- ✓ Responsabilidade Civil Exploração ¹

Garantias Adicionais

- ✓ Gastos de Defesa e Fiança Cívica ¹

Garantias Opcionais

- ✓ Responsabilidade Civil como Inquilino em Consequência de Incêndio ¹
- ✓ Responsabilidade civil proprietário de imóveis ¹



Que riscos não são segurados?

Síntese das Principais Exclusões

- ✗ Guerra, Ações Militares, Confiscação, Terrorismo, Sabotagem
- ✗ Riscos Nucleares
- ✗ Dolo do tomador do seguro/segurado
- ✗ Misseis, Queda de Corpos Siderais ou Meteoritos
- ✗ Contaminação Química ou Biológica
- ✗ Danos ao Ambiente, Limpeza ou Descontaminação
- ✗ Multas ou Penalidades
- ✗ Paralisação Temporária ou Definitiva
- ✗ Explosão de Aparelhos
- ✗ Erros, Omissões ou Defeitos de Material
- ✗ Reparação e/ou substituição por ferrugem, oxidação, corrosão, cavitação, incrustação, desgaste ou uso normal, deterioração, deformação, apodrecimento, ação de insetos, invertebrados, roedores ou larvas, falta de uso, erosão, condições atmosféricas normais, má utilização ou operação inapropriada ou negligentemente conduzida pelos operadores
- ✗ Evaporação, perda de peso, putrefação, bolor, mofo, fermentação, derrames ou extravasamento, alteração na cor, textura, sabor, cheiro ou acabamento, danos estéticos de qualquer tipo
- ✗ Valores Extremos ou Alterações de Temperatura ou de Humidade Relativa
- ✗ Ação Direta do Processo de Fabrico
- ✗ Veículos Automóveis
- ✗ Fenómenos Geológicos, Colapso e Fendas
- ✗ Obras e Testes, Falta/Inadequação de Manutenção
- ✗ Falta de Fornecimento de Eletricidade, Combustível, Água, Vapor ou Refrigerantes
- ✗ Faltas e/ou Desaparecimentos
- ✗ Máquinas ou Equipamentos com Locomoção Própria
- ✗ Instalações Abandonadas ou Desocupadas (mais de 60 dias)
- ✗ Proclamação de lei marcial ou de estado de sítio ²
- ✗ Riscos informáticos ²
- ✗ Fungos ou bactérias ²
- ✗ Pandemias ou epidemias ²
- ✗ Doenças transmissíveis ²
- ✗ Colisão de veículos a motor ²

² Não aplicável à cobertura obrigatória de Incêndio

O texto completo das exclusões gerais e as exclusões específicas de cada cobertura podem ser consultados nas Informações Pré-contratuais.

- ✓ Responsabilidade civil para estabelecimentos de hotelaria ¹

¹ Limites de capital conforme contratado. Consoante a atividade do segurado e avaliação do risco pelo segurador são convencionados sublimites de capital para algumas garantias/bens seguros.



Há alguma restrição da cobertura?

Principais Restrições da Cobertura

- ! **Franquia por sinistro:** conforme contratado.
- ! As garantias da apólice estão limitadas aos sinistros ocorridos durante o período de vigência da apólice, desde que sejam reclamados até ao prazo máximo de 2 anos após o seu termo.
- ! A obrigatoriedade de discriminação valorizada, os limites de tolerância e as condições de existência e funcionamento dos bens seguros, ficam sujeitos ao disposto, para os efeitos respetivos, nas Condições Especiais e Cláusulas Particulares aplicáveis.



Onde estou coberto?

- ✓ No local/locais de risco identificado(s) na apólice, em Portugal.



Quais são as minhas obrigações?

Principais Obrigações

- **No início do contrato**, prestar à MAPFRE a informação necessária para avaliar o risco.
- Pagar o seguro.
- **Durante a vigência do contrato**, comunicar qualquer alteração da informação prestada.
- **Em caso de sinistro**, participar à MAPFRE no prazo máximo de 8 dias a contar do momento em que o conheça, tomar as medidas possíveis para evitar ou limitar as suas consequências e colaborar com a MAPFRE no apuramento das suas causas.



Quando e como devo pagar?

No momento da celebração do contrato e, nos pagamentos seguintes, na data indicada no aviso recibo ou nas Condições Particulares. O pagamento é anual, salvo quando seja contratado o pagamento fracionado (semestral ou trimestral). Pagamento por débito direto, em dinheiro ou cheque bancário, em qualquer Loja MAPFRE ou do mediador do contrato, lojas CTT ou agentes *PayShop*.



Quando começa e acaba a cobertura?

Começa no dia e hora indicados nas Condições Particulares, desde que o prémio ou fração inicial do prémio seja pago(a). Continua por períodos de um ano, exceto se não for pago o prémio ou sua fração ou se ocorrer qualquer outra causa de cessação.



Como posso rescindir o contrato?

- Se contratar à distância (por telefone ou internet) e for pessoa singular, no prazo de 14 dias após receber a apólice, sem ter de explicar a causa (seguros com duração igual ou superior a 1 mês).
- No prazo de 30 dias após receber a apólice se a MAPFRE não cumpriu os deveres legais de informação ou se as condições da apólice não estiverem conforme acordado.
- Por denúncia, pelo menos 30 dias antes do fim da anuidade.
- Em qualquer momento, desde que tenha justa causa.
- Se comunicar à MAPFRE uma diminuição do risco que deva fazer baixar o prémio e a MAPFRE não o baixar ou se discordar do novo prémio proposto pela MAPFRE.